

ESTATUTO SOCIAL
PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - A organização PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA, é uma associação, de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembléia Geral, e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - Para a sua identificação, a PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA poderá adotar logomarca.

Artigo 2º - A PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA tem sua sede, foro e administração no endereço: Rua do Pinto n. 2 Santo Cristo CEP 20220-200.

Parágrafo Primeiro - Por decisão da Assembléia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

Parágrafo Segundo - A PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - Para a instalação de sua sede, escritórios, unidades de atendimento e respectivos equipamentos, e com o propósito de minimizar despesas e investimentos fixos, a PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA poderá celebrar contratos de locação, sublocação, cessão onerosa e comodato de bens.

Artigo 3º - A PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º - A PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA tem por finalidades:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção da educação;
- III. Promoção da cultura;

- IV. Promoção do esporte;
- V. Promoção da saúde;
- VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VIII. Promoção da justiça, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IX. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo Primeiro – A PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo – A PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA:

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.
- II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- III. Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.
- IV. Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades, a PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA atuará por meio de:

- I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação.
- II. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros.
- III. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

PROV
11 02 14

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Seção I - Admissão, Exclusão e Penalidades.

Artigo 6º - A PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil;
- II. Comunguem com suas finalidades sociais;
- III. Concorde com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo;
- IV. Não tenham sido expulsos anteriormente da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA;
- V. Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA.

Parágrafo Segundo - Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA.
- II. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referendo da Assembléia Geral e que pagam regularmente a contribuição.
- III. Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços a PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA, devendo ser recomendado por três associados e por pelo menos um dos membros da Diretoria, sendo seus nomes aprovados, por maioria de votos, em Assembléia Geral, permanecendo estes associados isentos do pagamento de contribuição.

Artigo 7º - O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à Diretoria da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA.

Parágrafo Único - A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembléia Geral.

18

HA

PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA

11 02 14

Artigo 8º - A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, sendo-lhe garantido:

- I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;
- II. Recurso à Assembléia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

Parágrafo Único - O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.

Seção II - Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembléias Gerais;
- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. Acompanhar a gestão das atividades da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA .

Parágrafo Único - Somente os associados fundadores e efetivos terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA.

Artigo 10 - São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social;
- III. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria;
- IV. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA será administrado por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro - Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subseqüentes e nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - A PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99.

Seção I - Assembléia Geral

Artigo 12 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - As decisões tomadas pela Assembléia Geral obrigam todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 13 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA para o qual for convocada;
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Alterar o presente Estatuto Social;
- V. Deliberar sobre a extinção da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA;
- VI. Aprovar as contas da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA e o balanço patrimonial anual;
- VII. Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da Diretoria;
- VIII. Apreçar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Todas as deliberações da Assembléia Geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Artigo 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

I. Anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis.

II. À cada 3 (três) anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 15 – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

I. Pelo Presidente;

II. À qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro – Dentre os assuntos a serem objeto de Assembléia Geral Extraordinária estão:

I. Reforma estatutária;

II. Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III. Dissolução ou liquidação da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA;

IV. Julgamento de recurso de exclusão de associado.

Parágrafo Segundo – As deliberações previstas neste artigo, inclusive as que dispuserem sobre os incisos I e II, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esses fins.

Artigo 16 – A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA, por carta enviada aos associados ou qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo - Os atos relativos a reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Artigo 17 – A PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

RS

A

Seção II - Diretoria

Artigo 18 - A Diretoria é o órgão de gestão e administração da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA, sendo composto por:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Financeiro;
- III. Diretor Administrativo;

Artigo 19 - A Diretoria é eleita em Assembléia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 20 - Compete à Diretoria:

- I. Administrar a PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembléia Geral;
 - II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
 - III. Deliberar sobre a convocação de Assembléias Gerais;
 - IV. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades;
 - V. Submeter à Assembléia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação;
 - VI. Propor à Assembléia Geral alienação, aquisição, oneração, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis;
 - VII. Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA;
 - VIII. Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA;
 - IX. Aprovar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de Recursos Humanos da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA, incluindo a admissão e demissão de funcionários;
 - X. Elaborar, implantar e acompanhar as atividades, programas, sub-programas e projetos desenvolvidos pela PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA, devendo ouvir previamente o Conselho Consultivo.
- Artigo 21** - A Diretoria se reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo Diretor Presidente da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA.

g

g

Parágrafo Único - A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Diretor Administrativo.

Artigo 22 - Compete ao Diretor Presidente:

- I. Administrar e representar a PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembléia Geral;
- II. Convocar e presidir Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;
- III. Em conjunto com o Diretor Financeiro, autorizar pagamentos e movimentação bancária;
- IV. Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.

Parágrafo Único - Compete ao Diretor Financeiro atuar em conjunto com o Diretor Presidente, podendo desempenhar as mesmas funções, além de substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos.

Artigo 23 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Manter sobre sua guarda os livros e demais documentos da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA;
- II. Secretariar e elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- III. Montar e acompanhar o desenvolvimento do Orçamento anual;
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA;
- V. Em conjunto com o Diretor Presidente, autorizar pagamentos e movimentação bancária;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Seção III - Conselho Fiscal

Artigo 24 - O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por até 3 (três) membros, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida reeleição.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA;

R

A

II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembléia Geral;

III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho, financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA;

IV. Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, à custa da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA, devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores;

V. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;

VI. Convocar a Assembléia Geral Ordinária, caso a Diretoria retarde este procedimento por mais de um mês, e Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Artigo 26 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Seção IV - Conselho Consultivo

Artigo 27 - O Conselho Consultivo, órgão auxiliar da Diretoria, será constituído por número ilimitado de membros, escolhidos entre os associados, ou composto por pessoas de notório saber e reconhecimento em suas áreas de atuação, que possam contribuir tecnicamente com o desenvolvimento das finalidades da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados pela Diretoria, que poderá destituí-los.

Parágrafo Segundo - São membros por tempo indeterminado do Conselho Consultivo os Associados Contribuintes.

Parágrafo Terceiro - O presidente do Conselho Consultivo será escolhido dentre seus membros.

Artigo 28 - Compete ao Conselho Consultivo:

I. Opinar sobre o relatório anual da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral;

II. Opinar, sempre que consultado, sobre os assuntos relativos à administração e direção da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA;

III. Colaborar com os planos de ação, visando alcançar as finalidades da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA.

Artigo 29 - O Conselho Consultivo reunir-se-á semestralmente, ou sempre que convocado por seu presidente ou pela Diretoria.

CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 30 – Constituem fontes de recursos da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA:

I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.

II. As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades, excetuados os serviços de educação, que serão integralmente gratuitos.

III. As receitas patrimoniais.

IV. A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o Poder Público.

V. A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

VI. A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados.

VII. Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados.

VIII. Recursos provenientes de projetos culturais enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura.

IX. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.

X. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais.

XI. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro – As rendas, bens e direitos da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo Segundo – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Parágrafo Terceiro – Todos os serviços educacionais serão custeados mediante recursos próprios da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA e prestados de forma inteiramente

gratuita para seus beneficiários, de acordo com os artigos 3º, incisos III e IV, da Lei 9.790/99 e 6º do Decreto 3.100/99.

Artigo 31 – O patrimônio da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 32 – No caso de dissolução da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9.790/99.

Artigo 33 – Na hipótese da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdeu a qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO V - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 34 - A prestação de contas da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 – A PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA será dissolvido por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo voto



concorde da maioria dos presentes, quando se torna impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

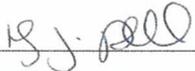
Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Artigo 36 - Os membros da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

Artigo 37 - O exercício financeiro e fiscal da PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA coincide com o ano civil.

Artigo 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei, e serão submetidos à homologação da primeira Assembléia Geral que se realizar.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2014



Raquel da Gama Spinelli

Presidente da Assembléia Geral de fundação



Natan Spinelli

Secretário da Assembléia Geral de fundação

*Visto
Natan Spinelli
08/01/2014 14h 15s*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Comarca da Capital do Rio de Janeiro Rua México, nº 148 - 3º andar	
CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.	
Matr. 260549 - PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA	
201401281347253	11/02/2014
RVR75264	Emot: 98,72 Adic: 28,84 Mútua: 11,49
0 Oficial	
	



PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA
CNPJ 19.701.694/0001-12
RCPJ RJ 201401281347253 DE 11/02/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA

A presidente da Associação Providenciando a Favor da Vida, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio desta, convocar todos os associados a comparecer a Assembléia Geral Ordinária que irá ser realizada no dia 05 de Janeiro de 2023, em sua sede, no endereço: Rua do Pinto n.2 Santo Cristo CEP 20220-200, a instalar-se em primeiro convocação às 10 horas e, em segunda convocação às 11 horas, tendo a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria para o triênio 29 de janeiro de 2023 a 29 de janeiro de 2026;
2. Aprovação do relatório de atividades e balanço do ano de 2022 e apresentação do plano de ações de 2023;
3. Eleição do Conselho Fiscal para o triênio 29 de janeiro de 2023 a 29 de janeiro de 2026;
4. Alteração Inciso III do Artigo 22º do Estatuto;

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022

Raquel da Gama Spinelli Gonçalves
Diretor-Presidente da Providenciando a Favor da Vida
CNPJ 19701694/0001-12



Providenciando
a Favor da Vida

PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA

CNPJ 19.701.694/0001-12
RCPJ RJ 201401281347253 DE 11/02/2014

Ao 5 (Quinto) dia do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se os seus associados, em segunda e última convocação, em Assembleia Geral Ordinária regularmente convocada na forma do artigo 13 de seu Estatuto. Em 15 (décimo quinto) dia do mês de dezembro de 2022, foram notificados todos os associados por carta e por anúncio geral afixado na sede, na forma do artigo 14 de seu estatuto, na Rua do Pinto, nº. 2, Santo Cristo, CEP 20220-200, na cidade de Rio de Janeiro, Estado RJ, para deliberarem sobre: **1) Eleição da Nova Diretoria, 2) Leitura e aprovação do relatório anual de atividades, balanço do ano de 2022 e apresentação do plano de ações de 2023, 3) Eleição do Conselho fiscal, 4) Alteração inciso III do Artigo 22º do Estatuto.** Após a indicação e aprovação dos presentes, assumiu a presidência desta Assembleia Geral Ordinária a Sr.ª Raquel da Gama Spinelli Gonçalves que designou para secretariá-la o Sr. Natan Spinelli. Instalada a Assembleia e o Sr. Secretário declarar que a vista da lista de presença - existe quorum suficiente à discussão dos assuntos pautados, iniciou-se a análise dos assuntos pautados: **1) Eleição da Diretoria:** foram indicados e eleitos, pela unanimidade dos presentes na forma do artigo 19 de seu Estatuto: para reeleição de mandato, ao cargo de Presidente Diretor: Raquel da Gama Spinelli Gonçalves, casada, brasileira, fisioterapeuta, CPF _____, identidade _____ emitida pelo Detran, residente na _____, cep: _____ Rio de Janeiro/RJ, para reeleição de mandato, ao cargo de Diretor Financeiro: Natan Spinelli, divorciado, brasileiro, aposentado, CPF _____, identidade _____ emitida pelo IFP, residente na _____ CEP _____, Rio de Janeiro/RJ, e para reeleição do mandato, ao cargo de Diretor Administrativo: Sergio Silva, casado, brasileiro, Pedagogo, CPF _____, identidade _____ emitida pelo IFP, residente na _____ CEP: _____ Rio de Janeiro/RJ. Os Diretores eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercerem a função. Os diretores eleitos assumirão um mandato de 3 anos, a partir de 29/01/2023 tendo como fim do mandato a data de 29/01/2026. Continuando com o item **2) Leitura e aprovação do relatório**

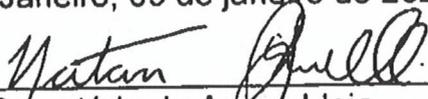
[Handwritten signatures and initials]

anual de atividades, balanço do ano de 2022 e apresentação do plano de ações de 2023: Foi aprovado por unanimidade, o relatório de atividades e balanço financeiro do ano de 2022 apresentado, assim como o planejamento de atividades para o ano de 2023 com os projetos Roda de Gestantes, Reforço Escolar e Creche Comunitária Anita Way, Projeto Pequenos Artistas e Projeto de formação educacional em moda e costura, geração de emprego e renda: Por um fio, que este último está em processo de desenvolvimento e captação. Continuando com o item **3) Eleição do Conselho Fiscal:** Foram indicados e reeleitos para o cargo de conselho fiscal, pela unanimidade dos presentes na forma do artigo 24 de seu Estatuto: Elisângela da Silva, Brasileira, Casada, Pedagoga, portadora do CPF _____ e da Identidade _____ emitida pelo IFP, e residente na _____ CEP: _____. Assim como Alexandre dos Santos Gonçalves, Brasileiro, Casado, Cozinheiro, portador do RG _____ emitido pelo Detran, e do CPF _____ Residente na _____ CEP: _____. Para Primeiro mandato foi indicada e eleita por unanimidade para compor este conselho fiscal Vanessa de Campos Ferreira, Brasileira, Solteira, Confeiteira, portadora do RG _____, Órgão emissor Detran, CPF: _____, Residente na _____ CEP: _____. Os conselheiros eleitos assumirão um mandato de 3 anos, a partir de 29/01/2023 tendo como fim do mandato a data de 29/01/2026. Continuando com o item **4) Alteração do inciso III do Artigo 22º do Estatuto:** foi aprovado por unanimidade dos presentes a alteração do inciso III do artigo 22º, decidindo que o Diretor Presidente eleito tem o poder de autorizar pagamentos, realizar abertura de contas bancárias, realizar movimentação bancária e outros atos de gestão administrativa e financeira, sem que haja a necessidade de autorização e/ou assinatura em conjunto com o Diretor Financeiro e/ou com o Diretor Administrativo. De acordo com esta deliberação, o artigo 22º do Estatuto que trata das competências do Diretor Presidente, passa ter a seguinte redação: "Artigo 22 – Compete ao Diretor Presidente: I. Administrar e representar a PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembleia Geral; II. Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria; III. Autorizar pagamentos, abertura de contas, movimentação bancária e atos administrativos e financeiros, independente de anuência dos demais diretores; IV. Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização. Parágrafo único – Compete ao Diretor Financeiro atuar em conjunto com o Diretor Presidente, podendo desempenhar as mesmas funções, além de substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos". Nada mais havendo a deliberar a Sr.ª Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, me autorizando a lavratura da presente ata, que após lida pelos presentes, segue assinada pela Sr.ª Presidente e por mim como secretário.

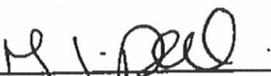


CONTINUIDADE DA ATA DE 05/01/2023

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2023.

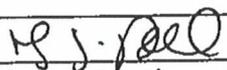
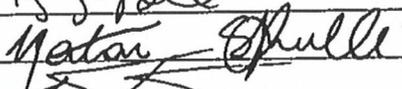
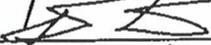
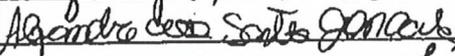
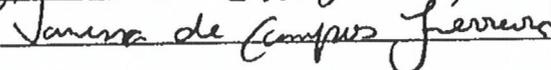


Secretário da Assembleia
Natan Spinelli



Presidente da Assembleia
Raquel da Gama Spinelli Gonçalves

Presentes:

Raquel da Gama Spinelli Gonçalves	
Natan Spinelli	
Sergio Silva	
Elisangela da Silva	
Alexandre dos Santos Gonçalves	
Vanessa de Campos Ferreira	

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 260549

202301101605240 15/02/2023

Emol: 296,52 Tributo: 116,67 Reemb: 5,93 Reemb.: 5,93

Selo: EEFT12480 QUZ

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1]ATIVO	144.781,04D	546.673,04	551.900,07	139.554,01D
[1.1]CIRCULANTE	128.276,18D	471.673,04	496.959,01	102.990,21D
[1.1.1]CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	92.017,02D	463.673,04	452.699,85	102.990,21D
[1.1.1.01]CAIXA	0,00D	10.837,95	10.089,94	748,01D
[1.1.1.01.01]CAIXA - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	0,00D	10.837,95	10.089,94	748,01D
[1.1.1.01.01.01]CAIXA GERAL	0,00	10.837,95	10.089,94	748,01D
[1.1.1.02]BANCOS CONTA MOVIMENTO	92.017,02D	273.853,83	362.818,57	3.052,28D
[1.1.1.02.01]BANCOS CONTAS MOVIMENTO - RECURSOS SEM I	89.893,55D	157.448,60	244.290,87	3.051,28D
[1.1.1.02.01.24]BANCO ITAU AG 0715 C/C 4430-1	89.893,55D	157.448,60	244.290,87	3.051,28D
[1.1.1.02.02]BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS COM R	2.123,47D	116.405,23	118.527,70	1,00D
[1.1.1.02.02.02]BANCO ITAU AG 0580 C/C 07501-8	2.123,47D	1.752,49	3.875,96	0,00D
[1.1.1.02.02.03]BANCO BRADESCO AG 06017 C/C 0013240-3	0,00D	64.643,63	64.642,63	1,00D
[1.1.1.02.02.04]BANCO BRADESCO AG 06017 C/C 0013441-4	0,00D	50.009,11	50.009,11	0,00D
[1.1.1.03]BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00D	178.981,26	79.791,34	99.189,92D
[1.1.1.03.01]BANCOS CONTA APLICAÇÃO - RECURSOS SEM RE	0,00D	103.914,46	40.138,60	63.775,86D
[1.1.1.03.01.01]BANCO CONTA APLICAÇÃO	0,00D	35.138,37	35.138,37	0,00D
[1.1.1.03.01.02]BANCO ITAU AG 0715 CONTA 4430-1 - CDB-DI	0,00D	68.776,09	5.000,23	63.775,86D
[1.1.1.03.02]BANCOS CONTA APLICAÇÃO - RECURSOS COM RI	0,00D	75.066,80	39.652,74	35.414,06D
[1.1.1.03.02.03]BANCO BRADESCO AG 06017 / 0013240-3 - INVEST	0,00D	50.057,69	14.643,63	35.414,06D
[1.1.1.03.02.04]BANCO BRADESCO AG 06017 / 0013441-4 - INVEST	0,00D	25.009,11	25.009,11	0,00D
[1.1.2]REALIZAVEL A CURTO PRAZO	36.259,16D	8.000,00	44.259,16	0,00D
[1.1.2.01]CREDITOS A RECEBER	36.259,16D	8.000,00	44.259,16	0,00D
[1.1.2.01.02]CLIENTES	0,00D	8.000,00	8.000,00	0,00D
[1.1.2.01.02.99]OUTROS	0,00D	8.000,00	8.000,00	0,00D
[1.1.2.01.10]OUTROS	36.259,16D	0,00	36.259,16	0,00D
[1.1.2.01.10.01]DEBITOS A IDENTIFICAR	36.259,16D	0,00	36.259,16	0,00D
[1.5]NAO CIRCULANTE	3.221,39D	0,00	2.013,96	1.207,43D
[1.5.7]IMOBILIZADO	3.221,39D	0,00	2.013,96	1.207,43D
[1.5.7.01]IMOBILIZADO	10.370,00D	0,00	0,00	10.370,00D
[1.5.7.01.01]BENS MOVEIS	10.370,00D	0,00	0,00	10.370,00D
[1.5.7.01.01.03]EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.200,00D	0,00	0,00	1.200,00D
[1.5.7.01.01.04]MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.170,00D	0,00	0,00	9.170,00D
[1.5.7.99]DEPRECIACÃO ACUMULADA	7.148,61C	0,00	2.013,96	9.162,57C
[1.5.7.99.01]DEPRECIACAO ACUMULADA	7.148,61C	0,00	2.013,96	9.162,57C
[1.5.7.99.01.03]EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.020,00C	0,00	180,00	1.200,00C
[1.5.7.99.01.04]MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.128,61C	0,00	1.833,96	7.962,57C
[1.8]CONTAS DE COMPENSACAO	13.283,47D	75.000,00	52.927,10	35.356,37D
[1.8.1]CONTAS DE COMPENSACAO	13.283,47D	75.000,00	52.927,10	35.356,37D
[1.8.1.01]CONTAS DE COMPENSACAO	13.283,47D	75.000,00	52.927,10	35.356,37D
[1.8.1.01.01]CONTAS DE COMPENSACAO	13.283,47D	75.000,00	52.927,10	35.356,37D
[1.8.1.01.01.02]PROJETO DESPERTAR DA NATUREZA	1.883,47D	0,00	1.883,47	0,00D
[1.8.1.01.01.03]PROJETO HORTA INTELIGENTE	11.400,00D	0,00	11.400,00	0,00D
[1.8.1.01.01.04]ENFRETEAMENTO DA PANDEMIA	0,00D	25.000,00	25.000,00	0,00D
[1.8.1.01.01.05]CIA FABRICA DE CULTURA	0,00D	50.000,00	14.643,63	35.356,37D



MANAGER
AUDITORIA
CONSULTORIA &
CONTABILIDADE SISTEMADA

Balancete Analítico de 01/01/2021 até 31/12/2021

PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA (00275)

CNPJ: 19.701.694/0001-12

Folha: 2

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
-----------	----------------	--------	---------	-------------

ANDREA BARCELOS ALVES
CONTADOR

CPF:

CRC: 097423/0-3

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2]PASSIVO	144.781,04C	337.482,26	334.886,66	142.185,44C
[2.1]CIRCULANTE	22.519,94C	134.745,35	149.936,01	37.710,60C
[2.1.1]CIRCULANTE	22.519,94C	134.745,35	149.936,01	37.710,60C
[2.1.1.01]OBRIGAÇÕES	0,00C	5.100,00	6.350,00	1.250,00C
[2.1.1.01.01]FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS	0,00C	5.100,00	6.350,00	1.250,00C
[2.1.1.01.01.99]OUTROS	0,00C	5.100,00	6.350,00	1.250,00C
[2.1.1.02]ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS	0,00C	3.844,34	4.889,22	1.044,88C
[2.1.1.02.02]ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS - PROPRIOS	0,00C	3.844,34	4.889,22	1.044,88C
[2.1.1.02.02.01]L.N.S.S.	0,00C	3.204,34	4.249,22	1.044,88C
[2.1.1.02.02.06]COFINS A RECOLHER	0,00C	240,00	240,00	0,00C
[2.1.1.02.02.07]IMPOSTO SOBRE SERVICO	0,00C	400,00	400,00	0,00C
[2.1.1.05]OUTRAS OBRIGAÇÕES	9.231,55C	9.231,55	0,00	0,00C
[2.1.1.05.05]OUTRAS OBRIGACOES	9.231,55C	9.231,55	0,00	0,00C
[2.1.1.05.05.02]CREDITOS A IDENTIFICAR	8.000,96C	8.000,96	0,00	0,00C
[2.1.1.05.05.99]OUTRAS	1.230,59C	1.230,59	0,00	0,00C
[2.1.1.06]RECURSOS DE ENTIDADE PUBLICA	1.888,39C	91.669,46	125.196,79	35.415,72C
[2.1.1.06.01]LIGHT	0,00C	50.186,68	50.186,68	0,00C
[2.1.1.06.01.01]PROJETO PEDACINHO DE MIM	50.186,68C	50.186,68	0,00	0,00C
[2.1.1.06.01.02](-) PROJETO PEDACINHO DE MIM	50.186,68D	0,00	50.186,68	0,00D
[2.1.1.06.02]SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	1.888,39C	16.472,67	50.000,00	35.415,72C
[2.1.1.06.02.01]PROJETO DESPERTAR DA NATUREZA	25.084,97C	0,00	0,00	25.084,97C
[2.1.1.06.02.02](-) PROJETO DESPERTAR DA NATUREZA	23.196,58D	1.829,04	0,00	25.025,62D
[2.1.1.06.02.03]CIA FABRICA DE CULTURA	0,00C	0,00	50.000,00	50.000,00C
[2.1.1.06.02.04](-) CIA FABRICA DE CULTURA	0,00D	14.643,63	0,00	14.643,63D
[2.1.1.06.03]FIOCRUZ	0,00C	25.010,11	25.010,11	0,00C
[2.1.1.06.03.01]ENFRETAMENTO DA PANDEMIA	0,00C	0,00	25.000,00	25.000,00C
[2.1.1.06.03.02](-) ENFRETAMENTO DA PANDEMIA	0,00D	25.010,11	10,11	25.000,00D
[2.1.1.07]RECURSOS DE ENTIDADE PRIVADA	11.400,00C	24.900,00	13.500,00	0,00C
[2.1.1.07.01]FUNDO SOCIOAMBIENTAL CASA	11.400,00C	24.900,00	13.500,00	0,00C
[2.1.1.07.01.01]PROJETO HORTA INTELIGENTE	13.500,00C	13.500,00	0,00	0,00C
[2.1.1.07.01.02](-) PROJETO HORTA INTELIGENTE	2.100,00D	11.400,00	13.500,00	0,00D
[2.4]PATRIMONIO LIQUIDO	108.977,63C	149.809,81	109.950,65	69.118,47C
[2.4.1]PATRIMONIO LIQUIDO	108.977,63C	149.809,81	109.950,65	69.118,47C
[2.4.1.01]PATRIMONIO SOCIAL	108.977,63C	149.809,81	109.950,65	69.118,47C
[2.4.1.01.01]PATRIMONIO SOCIAL	10.370,00C	0,00	0,00	10.370,00C
[2.4.1.01.01.01]PATRIMONIO SOCIAL	10.370,00C	0,00	0,00	10.370,00C
[2.4.1.01.03]SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	98.607,63C	149.809,81	109.950,65	58.748,47C
[2.4.1.01.03.01]SUPERAVIT/DEFICIT EXERCICIO ANTERIOR	56,98C	51.259,16	109.950,65	58.748,47C
[2.4.1.01.03.02]SUPERAVIT/DEFICIT EXERCICIO ATUAL	98.550,65C	98.550,65	0,00	0,00C
[2.8]CONTAS DE COMPENSACAO	13.283,47C	52.927,10	75.000,00	35.356,37C
[2.8.1]CONTAS DE COMPENSACAO	13.283,47C	52.927,10	75.000,00	35.356,37C
[2.8.1.01]CONTAS DE COMPENSACAO	13.283,47C	52.927,10	75.000,00	35.356,37C
[2.8.1.01.01]CONTAS DE COMPENSACAO	13.283,47C	52.927,10	75.000,00	35.356,37C
[2.8.1.01.01.02]PROJETO DESPERTAR DA NATUREZA	1.883,47C	1.883,47	0,00	0,00C
[2.8.1.01.01.03]PROJETO HORTA INTELIGENTE	11.400,00C	11.400,00	0,00	0,00C
[2.8.1.01.01.04]ENFRETAMENTO DA PANDEMIA	0,00C	25.000,00	25.000,00	0,00C
[2.8.1.01.01.05]CIA FABRICA DE CULTURA	0,00C	14.643,63	50.000,00	35.356,37C



MANAGER
ALTERNATIVA
CONSULTORIA &
CONTABILIDADE S.S LTDA

Balancete Analítico de 01/01/2021 até 31/12/2021

PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA (00275)

CNPJ: 19.701.694/0001-12

Folha: 4

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
-----------	----------------	--------	---------	-------------

ANDREA BARCELOS ALVES
CONTADOR

CPF:

CRC: 097423/0-3



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[3]RECEITAS	0,00C	640,00	151.831,92	151.191,92C
[3.1]RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	640,00	149.590,13	148.950,13C
[3.1.1]RECEITAS ORDINARIAS	0,00C	0,00	141.590,13	141.590,13C
[3.1.1.01]RECEITAS SOCIAIS	0,00C	0,00	141.590,13	141.590,13C
[3.1.1.01.01]RECEITAS - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	0,00C	0,00	100.107,35	100.107,35C
[3.1.1.01.01.99]OUTRAS	0,00C	0,00	100.107,35	100.107,35C
[3.1.1.01.02]PROJETOS - RECURSOS COM RESTRIÇÃO	0,00C	0,00	41.482,78	41.482,78C
[3.1.1.01.02.02]PROJETO DESPERTAR DA NATUREZA	0,00C	0,00	1.829,04	1.829,04C
[3.1.1.01.02.04]ENFRETAMENTO DA PANDEMIA	0,00C	0,00	25.010,11	25.010,11C
[3.1.1.01.02.05]CIA FABRICA DE CULTURA	0,00C	0,00	14.643,63	14.643,63C
[3.1.2]RECEITA LIQUIDA DE SERVICOS	0,00C	640,00	8.000,00	7.360,00C
[3.1.2.01]RECEITA LIQUIDA DE SERVICOS	0,00C	0,00	8.000,00	8.000,00C
[3.1.2.01.01]RECEITA DE SERVICOS	0,00C	0,00	8.000,00	8.000,00C
[3.1.2.01.01.01]FATURAMENTO	0,00C	0,00	8.000,00	8.000,00C
[3.1.2.02]IMPOSTOS S/FATURAMENTO	0,00D	640,00	0,00	640,00D
[3.1.2.02.01]IMPOSTOS S/FATURAMENTO	0,00D	640,00	0,00	640,00D
[3.1.2.02.01.01]IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	0,00D	400,00	0,00	400,00D
[3.1.2.02.01.02]COFINS	0,00D	240,00	0,00	240,00D
[3.3]RESULTADO FINANCEIRO	0,00C	0,00	2.241,79	2.241,79C
[3.3.1]RECEITA FINANCEIRA	0,00C	0,00	2.241,79	2.241,79C
[3.3.1.01]RECEITA FINANCEIRA	0,00C	0,00	2.241,79	2.241,79C
[3.3.1.01.01]RECEITA FINANCEIRA	0,00C	0,00	2.241,79	2.241,79C
[3.3.1.01.01.01]RENDIMENTO FINANCEIRO	0,00C	0,00	2.241,79	2.241,79C

ANDREA BARCELOS ALVES
CONTADOR

CPF:

CRC: 097423/0-3

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[4]DESPESAS	0,00D	153.823,35	0,00	153.823,35D
[4.2]DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	152.074,25	0,00	152.074,25D
[4.2.1]DESPESAS SOCIAIS	0,00D	110.591,47	0,00	110.591,47D
[4.2.1.02]DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	106.342,25	0,00	106.342,25D
[4.2.1.02.01]DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	106.342,25	0,00	106.342,25D
[4.2.1.02.01.01]VIAGENS, ESTADIAS E CONDUCAO	0,00D	2.359,66	0,00	2.359,66D
[4.2.1.02.01.03]CORREIOS E MALOTES	0,00D	121,90	0,00	121,90D
[4.2.1.02.01.04]MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00D	3.460,77	0,00	3.460,77D
[4.2.1.02.01.05]MATERIAL DE CONSERVACAO	0,00D	10.452,88	0,00	10.452,88D
[4.2.1.02.01.06]MEDICAMENTOS	0,00D	64,97	0,00	64,97D
[4.2.1.02.01.07]ALIMENTACAO	0,00D	8.489,23	0,00	8.489,23D
[4.2.1.02.01.11]SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	0,00D	20.619,00	0,00	20.619,00D
[4.2.1.02.01.21]AJUDA DE CUSTO	0,00D	23.603,16	0,00	23.603,16D
[4.2.1.02.01.26]DESPESAS COM CARTORIO E CUSTAS DIVERSAS	0,00D	524,11	0,00	524,11D
[4.2.1.02.01.31]MATERIAL DE CONSUMO	0,00D	92,38	0,00	92,38D
[4.2.1.02.01.33]DESP DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	0,00D	2.013,96	0,00	2.013,96D
[4.2.1.02.01.34]MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00D	7.650,50	0,00	7.650,50D
[4.2.1.02.01.99]DESPESAS DIVERSAS	0,00D	26.889,73	0,00	26.889,73D
[4.2.1.05]SERVICOS TERCEIROS - PF	0,00D	4.249,22	0,00	4.249,22D
[4.2.1.05.01]SERVICOS DE TERCEIROS - PF	0,00D	4.249,22	0,00	4.249,22D
[4.2.1.05.01.02]INSS	0,00D	4.249,22	0,00	4.249,22D
[4.2.2]DESPESAS COM CONVENIOS E PROJETOS	0,00D	41.482,78	0,00	41.482,78D
[4.2.2.04]CONVENIOS E PROJETOS	0,00D	41.482,78	0,00	41.482,78D
[4.2.2.04.03]PROJETOS - RECURSOS TERCEIROS	0,00D	41.482,78	0,00	41.482,78D
[4.2.2.04.03.02]PROJETO DESPERTAR DA NATUREZA	0,00D	1.829,04	0,00	1.829,04D
[4.2.2.04.03.04]ENFRETEAMENTO DA PANDEMIA	0,00D	25.010,11	0,00	25.010,11D
[4.2.2.04.03.05]CIA FABRICA DE CULTURA	0,00D	14.643,63	0,00	14.643,63D
[4.3]RESULTADO FINANCEIRO	0,00D	1.749,10	0,00	1.749,10D
[4.3.2]DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	1.749,10	0,00	1.749,10D
[4.3.2.01]DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	1.749,10	0,00	1.749,10D
[4.3.2.01.01]DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	1.749,10	0,00	1.749,10D
[4.3.2.01.01.01]DESPESAS BANCARIAS	0,00D	1.746,12	0,00	1.746,12D
[4.3.2.01.01.02]JUROS, MULTA E OUTROS	0,00D	2,98	0,00	2,98D



ANDREA BARCELOS ALVES
CONTADOR

CPF:

CRC: 097423/0-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.701.694/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2014
NOME EMPRESARIAL PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO PINTO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
CEP 20.220-200	BAIRRO/DISTRITO SANTO CRISTO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO providenciando@gmail.com	TELEFONE (21) 3128-1390/ (21) 9759-0808	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2022** às **11:23:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

237719



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF
0604818-8	19.701.694/0001-12	04/600.343/2014	04/600.343/2014	01

CONCEDIDO A

PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA

PARA SE ESTABELECEM NO(A)

RUA DO PINTO , 2

SANTO CRISTO

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES

223131 - ASSOCIACAO CULTURAL
 236047 - ASSOCIACAO BENEFICENTE

COM AS SEGUINTE RESTRICÖES

01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
 02 - VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
 05 - VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
 09 - VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÖES

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Carlos Eduardo Pereira Costa
 Fiscal de Atividades Econômicas
 Diretor de Inspeção
 Ins. 14/089.632-4

Rio de Janeiro, 20/02/2014